



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

O **CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE**, entidade privada, sem fins lucrativos, resolve efetuar Processo de Concorrência simplificada com urgência, a fim de Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

Prazo de Realização: 02 (dois) dias – art. 35, parágrafo segundo do Regulamento Interno - Emergencial.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Aviso de Lançamento	26/08/2022
Visita Técnica	Dispensada
Limite de Proposta	Até o dia 30/08/2022



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 006/2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE** entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada com urgência, a fim de selecionar a Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a para Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEPEGE, que se encontra disponível no sítio eletrônico(<https://cephrece.med.br>), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade de prestação de serviços, descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas **até o dia 30 de agosto de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: **servicoscepege@gmail.com**.

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Julgadora até a data, horário e local designados, não sendo o CEPEGE responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **CEPEGE** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (servicoscepege@gmail.com).

O **CEPEGE** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

DA IMPUGNAÇÃO - Até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data fixada para a data limite de encaminhamento da proposta, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao CEPEGE prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail e-mail: servicoscepege@gmail.com.



DAS FASES DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

O procedimento concorrência simplificado com urgência será composto pelas seguintes fases:

- a) Os interessados deverão apresentar propostas **até o dia 30 de agosto de 2022**, preferencialmente através do encaminhamento eletrônico da proposta de preços e documentos de habilitação do endereço enviar para o e-mail: servicoscepege@gmail.com;
- b) Após o prazo de encaminhamento a comissão julgadora examinará os documentos apresentados bem como as proposta de preços apresentadas, em confronto com as exigências do instrumento convocatório, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;
- e) lavrar ata circunstanciada pela comissão julgadora, com o resultado da análise da documentação apresentada, bem como das proposta de preços ao final da qual deverá emitir seu julgamento,
- f) Divulgação do resultado do julgamento com o nome do vencedor no sítio eletrônico (servicoscepege@gmail.com) para correr o prazo recursal ou de impugnação ao resultado do julgamento;
- g) Julgamento de eventuais recursos;
- h) Despacho a autoridade competente para adjudicação/homologação do processo;
- i) Adjudicação e Homologação;
- j) Chamamento formal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo para o comparecimento deste.

DOS RECURSOS: Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado do Julgamento.

Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais proponentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Julgamento se manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados juntos aos documentos e proposta de preços e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato.

DILIGÊNCIA: É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A unidade do UPA 24 Eusébio, gerida pelo Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceara – CEPHRECE é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Ceará.

2.2 A unidade do UPA 24 Eusébio celebra contratos de gestão para a operacionalização de unidades de saúde no Município, por meio dos quais assume a garantia da prestação de serviços de assistência à saúde aos cidadãos a qual passa por um processo de desenvolvimento de sua estrutura física, de material, recursos humanos e de logística, sendo processos essenciais de suporte e apoio, e que demandam incorporação tecnológica por meio da arquitetura e infraestrutura de Tecnologia da Informação.

2.3 Muitas operações fundamentais para a ampliação da capacidade de absorção de unidades pela unidade do UPA 24 Eusébio, estão atreladas aos serviços disponíveis em sua rede de computadores, de maneira que se torna necessário o constante aperfeiçoamento dos serviços existentes, bem como a instalação de novos serviços que produzam impacto positivo sobre o desempenho institucional.

2.4 Um dos objetivos específicos da contratação da Solução é propiciar a maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, e a diminuição do retrabalho, algo que é alcançado com o auxílio e o comprometimento dos funcionários treinados, responsáveis por fazer a atualização sistemática dos dados que alimentam toda a cadeia de módulos do ERP. Assim, as informações trafegam pelos módulos em tempo real, tudo realizado com dados orgânicos, integrados e não redundantes.

2.5 A agregação de benefícios ao unificar procedimentos e compartilhar informações, bem assim a economia de escala proporcional ao número de processos automatizados corroboram a iniciativa de contratação de uma ferramenta integrada de gerenciamento e planejamento dos recursos públicos para esta UPA.

2.6 Atualmente a unidade da UPA 24 Eusébio possuem sistemas de tecnologia da informação de forma legada, resultado de contratos firmados anteriormente pela Secretaria de Saúde, sem a possibilidade de atualizações. Tais sistemas não estão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais que entrou em vigor em agosto de 2020. Nesse sentido, é imprescindível a execução de um projeto adequado para atender aos requisitos previstos na legislação;

2.7 Diante da complexidade das unidade do UPA 24 Eusébio, é indispensável a existência de um sistema de gestão hospitalar que abarque funcionalidades integradas e facilitadoras para o gerenciamento efetivo da rotina hospitalar nos requisitos assistenciais, logísticos e econômicos.

2.8 Importante destacar que não há integração dos sistemas atuais utilizados nas unidades, com os sistemas oficiais do SUS, o que gera retrabalho e risco de obtenção de informações inconsistentes. As ferramentas de controle e monitoramento dos fluxos, procedimentos, medicamentos e materiais médicos não atendem a necessidade, dificultando um rigoroso controle de estoque de materiais e medicamentos de alto custo e alto valor assistencial.

2.9 Em relação a segurança do paciente, os atuais sistemas não possuem funcionalidades que possibilitem a rastreabilidade de medicamentos, materiais e insumos assistenciais, além da ausência de alertas para o profissional de saúde visando a prevenção de eventos adversos.

2.10 Com a implementação do prontuário eletrônico que permitirá a certificação digital para assinatura e validação dos documentos, estima-se uma redução do consumo de papel e de insumos constantes nos



contratos de uso e locação de impressoras, além de gerar maior confiabilidade e segurança dos dados clínicos produzidos nas unidades.

2.11 Um sistema ERP que integre todos os departamentos e procedimentos de uma organização, possibilita unificar a maioria das tarefas para que o objetivo final seja alcançado.

2.12 Com o apoio de um ERP será menos complicado determinar quais são as áreas que merecem mais investimentos, quais custos e despesas podem ser reduzidos sem afetar a qualidade das atividades realizadas pelos colaboradores, detectar falhas nos processos e determinar as causas para os principais problemas organizacionais.

2.13 Um ERP integrado, fornece todas as informações da instituição em uma única plataforma, automatizando processos e unificando diferentes áreas. Com um ERP integrado, por exemplo, o medicamento prescrito a beira do leito do paciente poderá ser automaticamente baixado no estoque satélite ou central ao mesmo tempo que já é computado pelo setor de suprimentos no nível central, que dependendo a situação do estoque geral, poderá automaticamente gerar a ordem de ressuprimento para aquele item. Nesse mesmo contexto, o setor de custos poderá gerar relatórios atualizados de custo de um procedimento ou tratamento, tudo de forma integrada e ágil, com segurança da informação.

2.14 A consulta a vários sistemas ou planilhas deixa de existir e qualquer informação de qualquer área instituição.

2.15 Essas vantagens não são encontradas em um software de gestão independente, que acaba isolando setores e suas informações. Esses modelos de sistema podem aumentar a chance de erros e gerar mais gastos, pois será necessário investir em uma solução para cada departamento além de gerar custos e mão de obra de integração, tornando o processo mais dispendioso em recursos humanos inclusive.

2.16 Podemos destacar, em termos práticos, as desvantagens em obter softwares distintos para gerenciar o processo operacional de serviços de saúde:

2.16.1 Aumento do custo da contratação pelo órgão: Pagamento de 2 ou mais soluções de software para implantação, licenciamento e manutenção. A redução do escopo de uso de uma solução não implica em redução dos custos de licenciamento e manutenção – uma vez que não se precifica por módulos. A única redução seria no escopo de implantação. Desta forma haveria necessidade de pagamento de fornecedores distintos para uma solução de gestão (que no mercado há fornecedores que oferecem a solução completa); Custos adicionais com integrações entre as soluções (solução clínica x solução administrativa);

2.16.2 Ausência de um banco de dados único gerenciando todas as informações dos processos clínicos e administrativos: Esta ausência pode gerar prejuízos ao controle de estoque e ressuprimento automático e planejamento de compras, ocasionando falta de medicamentos, o que obriga a substituição da prescrição por itens mais onerosos ou a geração de compras emergenciais de medicamentos não padrão, ou ainda, aquisições emergenciais; Impossibilidade de baixa de estoque mediante atendimento da prescrição e ou estorno ao estoque mediante devolução de item, gerando necessidade de controles paralelos em sistemas distintos; Dificuldade de implantar um sistema de custos e controle orçamentário, tendo em vista a necessidade de retrabalho por ocorrência de processos operacionais em sistemas distintos; Dificuldade de gerir os processos de qualidade, considerando todos os processos clínicos e administrativos, se estes estiverem em soluções distintas.

2.16.3 Ausência de padrão tecnológico: Soluções distintas podem utilizar recursos de infraestrutura distintos, mesmo em soluções web, algumas soluções são homologadas para browsers específicos e isso obrigaria o usuário do sistema a executar as soluções em browsers distintos; O mesmo se aplica para o sistema de banco de dados, o padrão de geração de relatórios – são conhecimentos distintos que precisarão ser desenvolvidos e atualizados constantemente; rotinas de backup ou de contingência totalmente distintas – necessidade constantes de disseminar rotinas; Mão de obra dedicada para operacionalização dos sistemas diversos (indivíduo domina a solução X mas não entende nada da solução Y – necessidade de mais pessoas); Intensifica a visão fracionada do negócio, onde cada sistema não se compromete com o resultado operacional, restringe-se a atividades pontuais e que não conseguem ser sequenciadas considerando todo o processo clínico. Maior probabilidade de erros e



dificuldade de identificar os gaps de processos dentro do fluxo operacional.

2.16.4 Soluções descompassadas do ponto de vista tecnológico: Considerando que a modernização tecnológica da solução a ser contratada faz parte da manutenção do sistema, a adoção de 2 ou mais soluções distintas, não garante que as mesmas irão se modernizar na mesma proporção. Esta situação obrigará a gestão a gerir gaps de performance e também o descontentamento dos usuários do sistema quando uma solução é mais moderna e ágil que a outra. A título de exemplo: uma solução em Java ou Delphi ou HTML5 – padrões diferentes, níveis de usabilidade e parametrização e configuração distintos; Possibilidade de descontinuidade total ou parcial da solução complementar, ocasionando custos com a reimplantação de nova solução; Ausência de padronização dos bancos de dados em eventual necessidade de migração de dados legados;

2.16.5 Necessidade de gerenciamento e investimentos contínuos nas integrações: A atualização de versões e modernização de qualquer uma das soluções pode gerar necessidades de adaptações e reestruturação do fluxo das informações, ocasionando custos extraordinários.

2.17 A pretendida modernização/ inovação permitirá:

1. Integrar todas as áreas funcionais que compõem a unidade do UPA 24 Eusébio, com a garantia de baixo acoplamento e alta coesão;
2. Alavancar a capacitação da mão de obra especializada da unidade do UPA 24 Eusébio, garantindo desta forma, que o Suporte Técnico e a Manutenção Evolutiva sejam realizados pela própria Equipe de Modernização da solução;
3. Garantir segurança cibernética para o processo de gerência na unidade do UPA 24 Eusébio, em conformidade com os requisitos de segurança e boas práticas vigentes no mercado;
4. Diminuir tempo, custos e o quantitativo de pessoas envolvidas na execução e acompanhamento das atividades de abastecimento;
5. Diminuir tempo e custos para a aquisição de materiais e serviços;
6. Acompanhar, gerenciar e planejar a execução efetiva das tarefas administrativas;
7. Diminuir o tempo e custos no suprimento e movimentação de itens de abastecimento para unidade do UPA 24 Eusébio;
8. Aprimorar o controle e planejamento dos recursos financeiros da unidade do UPA 24 Eusébio;
9. Reduzir as despesas com materiais de consumo e melhorar a qualidade e tempestividade do processo de reposição;
10. Aprimorar a qualidade e integridade dos processos de aquisições públicas;
11. Obter relatórios gerenciais sem a necessidade de consultar dados de outros sistemas ou mediante a elaboração de planilhas ou equivalentes;
12. Integração de processos e Unidades Assistenciais e Administrativas;
13. Uniformização de procedimentos e desburocratização de atividades;
14. Maior rapidez e segurança na execução das atividades;
15. Maior confiabilidade e segurança dos dados (sistema integrado);
16. Otimizar o processo de tomada de decisão;
17. Eliminar a redundância de atividades;
18. Informações em tempo real; e
19. Melhorar os controles internos e transparência dos resultados.

20- Resumindo Faz-se necessário a emergente a presente Contratação para suprir a necessidade da unidade do UPA 24 Eusébio, gerida pelo Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceara – CEPHRECE, com uma solução multiplataforma, a fim de possibilitar o melhor acompanhamento, controle e melhoria contínua da gestão de atendimento dos usuários de serviços de saúde na unidade de urgência e emergência do município. Nesse contexto, é necessário destacar que, os serviços prestados diariamente unidade de urgência e emergência, por diversos colaboradores, situação essa que determina a geração de grande volume de dados a serem armazenados e processados, fazendo com que haja uma dificuldade, nos moldes atuais, de realizar uma gestão detalhada dos atendimentos aos mais de 46.033 habitantes (segundo o IBGE/2010) e realizar a aferição dos valores a serem faturado,



neste molde, ser exigindo um grande esforço de funcionários dedicados a contabilização da produção realizada e geração de relatórios manuais para envio posterior ao MINISTÉRIO DA SAÚDE. Considera-se também, a otimização da prestação de contas dos procedimentos realizados nos serviços de saúde (faturamento), com a automatização dos relatórios de produção de seus profissionais que serão enviados aos Sistema Único de Saúde (SUS), através da utilização de prontuário eletrônico na unidade de saúde por sistemas informatizados.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12 (doze) meses	- LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO HOPITALAR - Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h/Eusébio, incluindo manutenção e suporte. Ficando vinculado a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 006/2022 por meio de comodato: 01 Computador com impressora para cada consultório; 03 Computadores para cada ala de enfermaria com 1 impressora; Acesso à internet e que permita gerenciamento remoto e acesso pelo aplicativo mobile da Vitai; 02 Computadores com impressora na recepção; 01 Computador na Classificação de Riscos; 01 Monitor ou TV com computador e caixas de som para chamada na emergência e ambulatório; 1 técnico de suporte em microinformática.

3.1.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1-Como forma de melhor gerir o sistema de saúde da Unidade do UPA 24 Eusébio, almeja-se contratar empresa que forneça uma solução que contemple os seguintes serviços:

3.2-Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Unidade do UPA 24 Eusébio, com duração de 12 (doze) meses;

3.3-Ficará a cargo da contratada, a (instalação) de equipamentos e acessórios; a mão de obra especializada, e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços;

3.4-A prestação dos serviços, objeto da pretensa contratação, será disponibilizado na Unidade do UPA 24 Eusébio, que se façam necessárias, para atendimento aos cidadãos e usuários do sistema de saúde e todas as Instituições vinculadas a unidade do UPA bem como a liberação de acesso da solução aos funcionários e terceirizados, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado, a partir da disponibilização de infraestrutura lógica e equipamentos, por parte da contratante. A capacitação e treinamento será presencial;

4. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a da Unidade do UPA 24 Eusébio, com duração de 12 (doze) meses.

5. IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOPITALAR

5.1. TREINAMENTO

5.1.1. A empresa deverá fornecer treinamento a todos os profissionais do da Unidade do UPA 24 Eusébio, que irão utilizar o sistema, orientando-os na operação das funções e implementações, de



forma presencial ou remota, em formato coletivo online, como também acervo de vídeos de treinamento e treinamento avançado técnico.

5.1.2. Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da Contratada. O *treinamento* deverá constar de:

- a. Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.
- b. Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.
- c. Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.
- d. Disponibilização de vídeos de treinamento, através de link para acesso do material.

5.1.3. Na forma remota, deverá haver por escrito o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter menos de 10 participantes.

5.1.4. Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela unidade da UPA 24/Eusébio.

5.1.5. Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.

5.1.6. Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados de forma remota, com disponibilização de link dos conteúdos em formatos de vídeos.

5.1.7. A equipe do UPA que irá receber o treinamento avançado será composta por profissionais da área de Saúde e TI.

5.1.8. Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar:

- a. 100% das rotinas administrativas forem executadas via sistema;
- b. 100% dos profissionais estiverem treinados;
- c. 80% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária;

5.2. Gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades.

5.3. Inclusão de consultoria de boas práticas de T.I, acompanhado de orientação e treinamento remoto, compartilhamento de experiências e formatos.

5.4. A parte de infraestrutura de T.I será de responsabilidade da unidade do UPA.

6. DETALHAMENTO TÉCNICOS SOFTWARE PARA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

6.1. A não realização de qualquer um dos itens implica em desqualificação da empresa.

6.1.1. O sistema deverá realizar a geração automatizada de arquivos a serem exportados para os sistemas de informação do Ministério da Saúde:

6.1.1.1. CNES última versão – Importar arquivos do CNES;

6.1.1.2. E-SUS Exportar arquivos de produção e cadastro;

6.1.1.3. SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS;

6.1.1.4. SIA (BPA consolidado e BPA individualizado) – Exportar dados de produção.

6.1.2. O sistema deve garantir que as senhas dos profissionais que irão utilizar o sistema atendam minimamente as seguintes condições: Permitir parametrização do tipo de caracteres utilizado para compor a senha (letras maiúsculas, minúsculas, números, caracteres especiais), permitir a parametrização da quantidade mínima de caracteres para compor a senha, permitir a parametrização do tempo de validade da senha após o cadastro. Para a apresentação os parâmetros deverão ser alterados e novas senhas geradas, verificando se os mesmos estão sendo respeitados.

6.1.3. Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).



6.1.4. O sistema deverá estar baseado em tecnologias escaláveis, não havendo limitações técnicas para seu crescimento.

6.1.5. O sistema deve ser multiusuário, podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa do módulo Registro Clínico, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso.

6.1.6. Permitir a comunicação, envio e recebimento de dados através de uma rede pública, em qualquer tipo de tecnologia (por exemplo: rede fixa, satélite e rádio). Em outros termos, o aplicativo deverá funcionar estando os estabelecimentos de saúde conectados à rede através de uma conexão permanente.

6.1.7. O sistema deverá ser importados todos os cadastros de usuários e famílias referentes aos sistemas de base federal: CADSUS e e-SUS. Também, deverão ser importados todos os cadastros de usuários e famílias referentes aos sistemas de base federal: CADSUS, através do CPF e CNS.

6.1.8. A solução deverá apresentar-se totalmente em português, como escrito no Brasil.

6.2. SERVICE DESK

6.2.1. Este serviço será destinado de apoio ao usuário final com problemas operacionais do software e deverá apresentar as seguintes características:

6.2.1.1. Oferecer suporte telefônico, tal que o atendimento será prestado através de um número 0800 – sem custo para o município e para o usuário;

6.2.1.2. O número 0800 deverá obrigatoriamente ser informado na proposta TÉCNICA. Em caso de não informação do número 0800 o proponente estará eliminado do certame;

6.2.1.3. Atendimento via chat (plataforma de comunicação) no próprio sistema, onde disponibilize automaticamente o número da central de atendimento, seguindo de comprovação com o tempo de resposta de no mínimo 10 minutos, validado e contabilizado pelo sistema de atendimento;

6.2.1.4. Atendimento por e-mail;

6.2.1.5. Atendimento no local;

6.2.1.6. A empresa atenderá aos chamados da coordenação da unidade de saúde, sempre que ela solicitar, para resolver questões mais urgentes, que não possam aguardar a resposta por chat ou e-mail e não se enquadrem como questões operacionais de software.

6.2.1.7. Todas as despesas decorrentes destes deslocamentos são de responsabilidade do contratado, sendo estabelecido a presença de uma vez por mês de forma presencial.

6.3. ESTRUTURA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

10.3.1A estrutura da da Unidade do UPA 24 Eusébio, é a seguinte:

- a. Consultórios;
- b. Classificação de Risco;
- c. Recepção;
- d. Sala de Medicação;
- e. Sala Vermelha;
- f. Farmácia;
- g. Laboratório;
- h. Observação Adulto e Pediátrico;
- i. Sala de Procedimento;
- j. Centro Cirúrgico Ambulatorial;

6.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

6.4.1. Para atender as necessidades de melhoria da qualidade, eficácia e controle dos serviços de saúde na atenção secundária, é necessário contratar uma empresa que forneça uma solução integrada de saúde de que contemple os seguintes serviços:



6.4.2. Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software.

6.4.3. A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão.

6.4.4. Serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde (prontuário eletrônico), agendamento eletrônico de consultas e consulta a exames.

6.4.5. Prontuário eletrônico com ferramentas informatizadas que permitam a melhor gestão da clínica

6.4.6. Serviço de disparo de mensagens pelo WhatsApp para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação;

6.4.7. Controle de Estoque de insumos relacionados aos serviços de saúde, material médico hospitalar, imunobiológicos e integrado ao prontuário médico;

6.4.8. Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, dashboards, alertas de prazo de tramitação de processos;

6.5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

6.5.1. O Sistema de Gestão em Saúde Hospitalar a ser implantado, deverá registrar todas as ações de saúde realizadas nas unidades, com vistas a suprir as necessidades de controle e planejamento ao nível local e central.

6.5.2. As funcionalidades do Sistema de Gestão em Saúde devem contemplar os diferentes setores de uma unidade, especificados neste projeto básico, devendo ser mantidas em perfeito funcionamento e totalmente integradas.

6.5.3. Todos os módulos do sistema deverão ser desenvolvidos pela proponente e não será permitida, parcialmente ou totalmente sua terceirização.

6.5.4. O não cumprimento desta exigência acarretará na desclassificação imediata da proponente.

6.5.5. A descrição do Sistema de Gestão em Saúde, observando-se os requisitos de entrega prioritária, foi dividida em módulos e as funcionalidades mínimas que o sistema deverá atender e apresentar a seguir.

6.6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO

6.6.1. USABILIDADE

6.6.1.1. O sistema deve conter interface WEB e Cliente-servidor para todas as funcionalidades de prontuário eletrônico, utilizando a mesma base de dados, a ser escolhido conforme necessidade técnica definindo qual interface utilizar em cada um dos locais;

6.6.1.2. Suportar todo o período de vida do cidadão, com registro longitudinal da condição de saúde e intervenções, que devem ser visualizadas de forma cronológica. Suportar a apresentação automática de alertas, lembretes e avisos, tais como alergias e resultados de exames, os quais deverão ser necessariamente exibidos sempre que se abrir a ficha do cidadão.

6.6.1.3. Suportar a apresentação de dados marcados como sumário clínico de forma automática, sem a necessidade de pesquisa manual. O sumário clínico deverá conter, minimamente, os diagnósticos, medicamentos, exames, atendimentos.

6.6.1.4. Visualização do histórico clínico durante o atendimento. A qualquer momento durante o atendimento deve ser possível visualizar o histórico clínico do paciente.

6.6.1.5. Em caso de solicitação de exames complementares deve emitir alertas quanto a não realização de exames ou houver resultados pendentes.

6.6.2. ESTRUTURA DE ACESSO A INTERNET

6.6.2.1. LOAD-BALANCE: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, HTTP, DDNS | Interface: 1 Porta Ethernet WAN Fixa, 1 Porta Ethernet LAN Fixa, 3 Portas Ethernet WAN/LAN Alternáveis | Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), 00BASE-TX: UTP categoria 5, 5e



cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) | Tipo de Conexão WAN: IP estático/IP dinâmico, PPPoE, PPTP, L2TP, Acesso Duplo, Cabo Bigpond | Serviço: DNS dinâmico, UPnP.

6.6.3. LINK DE FIBRA:

6.6.4. 1 Links de fibra de ponta a ponta com estruturas e provedores diferentes, para garantir a estabilidade e eficiência do serviço, de responsabilidade da contratada.

6.7. SEGURANÇA

6.7.1. Os acessos dos profissionais deverão respeitar suas categorias profissionais, impedindo que exista o preenchimento de informações por profissionais não qualificados (Ex.: acesso ao CID por profissionais não qualificados, acessos a realização de procedimentos por profissionais que não correspondam as regras estipuladas pelo ministério da Saúde).

6.7.2. A solução deverá controlar o acesso e fornecer rastreabilidade de todos os acessos e tentativas de acesso dos profissionais ao sistema através de senha.

6.7.3. O sistema deverá garantir que cada profissional tenha login único no sistema independente do módulo que esteja utilizando.

6.7.4. O sistema deverá gerenciar perfis de acesso que podem ser combinados para dar permissão especial aos logins do sistema.

6.8. COMPATIBILIDADE

6.8.1. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional de Grande porte, com garantia de manutenção e evolução tecnológica, assim como escalabilidade;

6.8.2. O sistema deve ser multiusuário podendo mais de um usuário inserir informações, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados, respeitando o perfil de acesso;

6.8.3. Permitir a comunicação, envio e recebimento de dados através de uma rede pública, em qualquer tipo de tecnologia (por exemplo: rede fixa, satelital e rádio). Em outros termos, o aplicativo deverá funcionar estando os estabelecimentos de saúde conectados à rede através de uma conexão permanente, não discada. (Comprovação do atendimento por declaração do licitante);

6.8.4. O sistema deverá estar baseado em tecnologias escaláveis, não havendo limitações técnicas para seu crescimento. (Comprovação do atendimento por declaração do licitante);

6.8.5. O sistema deverá realizar interface digital (geração automatizada de arquivos para serem recebidos em outro sistema) com os seguintes sistemas de informação do Ministério da Saúde: (Comprovação do atendimento por declaração do licitante)

a) CNES – Importar arquivos do CNES;

b) SIA (BPA consolidado e BPA individualizado e RAAS) conforme layout da competência atual – Exportar dados de produção;

6.8.6. O sistema deverá conter e utilizar como padrão os procedimentos padronizados pelo Ministério da Saúde (SIGTAP).

6.8.7. O sistema deve conter e utilizar como padrão e obrigatória a Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).

6.9. UNIDADES

6.9.1. Deve permitir o registro de dados de identificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.

6.9.2. Deve permitir o registro de dados de identificação dos equipamentos da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.

6.9.3. Deve permitir o registro de dados de identificação do subtipo da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.



6.9.4. Deve permitir o registro de dados de identificação do serviço/classificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES.

6.9.5. Deve permitir o registro de dados de identificação dos segmentos, conforme padrões do CNES.

6.9.6. Deve permitir o registro de dados de identificação das equipes de saúde, conforme padrões do CNES.

6.9.7. Deve permitir o registro de dados de identificação das áreas das equipes, conforme padrões do CNES.

6.9.8. Deve permitir o registro de dados dos equipamentos do Estabelecimento de saúde, conforme padrão do CNES

6.10. PROFISSIONAIS

6.10.1. Deve permitir o registro de dados de identificação do profissional de saúde, conforme padrões do CNES.

6.10.2. Deve permitir o registro da vinculação do profissional nos estabelecimentos de saúde;

6.10.3. Deve permitir o registro de dados de carga horária do profissional de saúde, conforme padrões do CNES;

6.10.4. Deve permitir o registro de dados de identificação dos profissionais das equipes de saúde, conforme padrões do CNES;

6.10.5. Deve permitir o registro de informações de contrato:

a) Contratado, Concursado e Cooperado.

6.11. PROCEDIMENTOS

6.11.1. Deve permitir o registro das informações referentes aos procedimentos (seguindo padrão do SIGTAP);

6.11.2. Deve permitir vincular os profissionais (CBO) que poderão executar o procedimento;

6.11.3. Deve permitir vincular o procedimento a um serviço/Classificação específico.

6.12. CIDADÃO

6.12.1. Deve gerar automaticamente o número do prontuário do cidadão, que corresponde ao número eletrônico do Prontuário do Cidadão.

6.12.2. Número da pessoa no domicílio. O número de cada pessoa deve ser sequencial no domicílio.

6.12.3. Nome completo sem abreviatura.

6.12.4. Nome social sem abreviatura, quando indicado um nome social o sistema deve sempre nas pesquisas de cidadãos utilizar este nome e não mais ao nome oficial do cidadão. O nome oficial deve ser mantido para fins legais.

6.12.5. Sexo (masculino / feminino);

6.12.6. Data de nascimento - Formato – dia/mês/ano

6.12.7. Nome da mãe completo sem abreviatura

6.12.8. Nome do pai completo sem abreviatura

6.12.9. Informar a raça/cor do cidadão

- a. Branca
- b. Negra
- c. Amarela
- d. Parda
- e. Indígena
- f. Sem informação

6.12.10. Grupo sanguíneo/Fator RH

6.12.11. Contato: Número do celular e WhatsApp

6.12.12. Definir idade. Permitir o preenchimento, ideal que o sistema preencha automaticamente a partir da data de aniversário



- 6.12.13.** Descrição do nome e código do município conforme padrão usado pelo DATASUS. Sigla da Unidade Federativa. A seleção de estado e município de nascimento devem estar associadas, de modo a impedir selecionar UF diferente daquela em que o município está localizado
- 6.12.14.** Data da situação atual do cadastro do cidadão no sistema aplicativo
- 6.12.15.** Data do cadastro do cidadão no sistema
- 6.12.16.** Classificação Brasileira de Ocupações – CBO
- 6.12.17.** Tipo do Cartão Nacional de Saúde
- 6.12.18.** Número do Cartão Nacional de Saúde
- 6.12.19.** Deve indicar se o Cidadão está sem documento forte – sendo considerados como documentos fortes RG ou CPF ou Certidões)
- 6.12.20.** Deve ser preenchido automaticamente caso cidadão tenha algum documento forte
- 6.12.21.** Tipo de documento apresentado
- 6.12.22.** Carteira de identidade
- 6.12.23.** Apresenta o número do CPF e dígito verificador, fazendo validação, não permitindo a inserção de CPF inválido.
- 6.12.24.** Certidão de nascimento padrão novo
- a) Número da certidão de nascimento
- 6.12.25.** Número de série da Carteira de Trabalho
- 6.12.26.** Número do título de eleitor
- 6.12.27.** Passaporte
- 6.12.28.** Nome do país de nascimento se estrangeiro.
- 6.12.29.** Data da chegada ao Brasil, se estrangeiro. - Formato – dia/mês/ano
- 6.12.30.** Número da portaria do documento de estrangeiro naturalizado
- 6.12.31.** E-mail do cidadão
- 6.12.32.** Deve permitir registrar mais de um telefone para o cidadão.
- 6.12.33.** Deve permitir estabelecer DDD automático, podendo ser alterado caso o cidadão não more na localidade.
- 6.12.34.** Tem acesso a higiene pessoal? Qual?
- a. Banho
- b. Acesso ao sanitário
- c. Higiene bucal
- d. Outros
- Obs.: deve permitir serem escolhidas múltiplas opções
- 6.12.35.** Condições / Situações de saúde gerais (segundo padrão do e-sus)
- a. Está Gestante? (Sim/Não)
- b. Maternidade de referência – texto livre
- c. Sobre o seu peso, você se considera (abaixo do peso, peso adequado, acima do peso)
- d. Está fumante? (Sim/Não)
- e. Está dependente ou abusa de álcool? (Sim/Não)
- f. Está dependente ou abusa de outras drogas? (Sim/Não)
- g. Tem hipertensão arterial? (Sim/Não)
- h. Tem diabetes? (Sim/Não)
- i. Teve AVC/Derrame? (Sim/Não)
- j. Teve infarto? (Sim/Não)
- k. Tem doença cardíaca/do coração? (Sim/Não)
- l. Qual? (insuficiência cardíaca, outro, não sabe)
- m. Tem ou teve problemas nos rins? (Sim/Não)
- n. Qual? (insuficiência renal, outro, não sabe)
- o. Tem doenças respiratórias/no pulmão? (Sim/Não)
- p. Qual? (Asma, DPOC/Enfisema, Outro, Não sabe)



- q. Está com hanseníase? (Sim/Não)
- r. Está com tuberculose? (Sim/Não)
- s. Tem ou teve câncer? (Sim/Não)
- t. Teve alguma internação nos últimos 12 meses? (Sim/Não)
- u. Qual a causa? (Texto livre)
- v. Fez ou faz tratamento com psiquiatra ou teve internação por problemas de saúde mental? (Sim/Não)
- w. Está acamado? (Sim/Não)
- x. Está domiciliado? (Sim/Não)
- y. Usa plantas medicinais? (Sim/Não)
- z. Quais? (Texto livre)
- aa. Usa práticas integrativas e complementares? (Sim/Não)
- bb. Outras condições de saúde – (Texto livre)

6.12.36. Deve permitir o registro de um novo endereço, associando o cidadão a nova família. Possibilita mudar para o mesmo endereço todos os integrantes da família.

6.12.37. Deve permitir a impressão de etiqueta contendo os dados do paciente, tais como: Nome, data de nascimento, cartão nacional, nome da mãe, endereço, data e horário da impressão e código de barras do número do prontuário gerado automaticamente pelo sistema para o cidadão.

6.12.38. Deverá disponibilizar funcionalidade de unificação de todos os registros de atendimento de um paciente a outro se o principal da unificação for semelhante, isto é: O primeiro nome do cidadão e o primeiro nome da mãe deverão ser foneticamente iguais ao do cidadão secundário da unificação.

6.12.39. Em caso de efetivação de unificação indevida de cadastros deverá possibilitar a reversão da unificação, separando todos os registros unificados anteriormente.

6.13. RECEPÇÃO

6.13.1. Permitir efetuar a pesquisa pelo nome do cidadão – exigindo no mínimo o primeiro nome com no mínimo 5 caracteres.

6.13.2. Permitir otimizar a pesquisa utilizando do cidadão preenchendo a data de nascimento

6.13.3. Permitir otimizar a pesquisa utilizando o nome da mãe

6.13.4. Permitir efetuar a pesquisa do cidadão pelo número do Cartão nacional de Saúde – se o usuário possuir mais de um cartão nacional o sistema deverá permitir localizar por qualquer um deles.

6.13.5. Permitir efetuar a pesquisa do cidadão pelo código de barras ou QR-CODE impresso no comprovante de agendamento.

6.13.6. Deve permitir a escolha do atendimento buscado pelo cidadão. Deverá apresentar os atendimentos disponíveis naquela unidade de saúde.

6.13.7. Para atendimentos que sejam vinculados a profissionais específicos deve abrir automaticamente a estrutura de agenda, permitindo a escolha do profissional que irá realizar o atendimento e realizar o agendamento do cidadão já vinculando um horário específico.

6.13.8. Quando houver farmácia de dispensação na unidade deve permitir que o cidadão seja atendido diretamente a partir da recepção, sem a necessidade de novas pesquisas ou de se colocar o usuário na fila de dispensação.

6.13.9. Deve permitir efetuar um novo cadastro de cidadão diretamente da tela de recepção, sem a necessidade de novas pesquisas.

6.14. PROCEDIMENTOS

6.14.1. Registro dos procedimentos médicos realizados. Deve permitir o registro da atividade realizada, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local da atividade.



- 6.14.2.** Permitir o registro de realização de procedimentos de enfermagem. Permitir o registro dos procedimentos realizados, associando a um cidadão e contendo a identificação do profissional que realizou a atividade, a data, o horário e o local da atividade.
- 6.14.3.** Permitir a inserção de observações e dados clínicos durante a realização de procedimento.
- 6.14.4.** Permitir a pesquisa de procedimentos na tabela SIGTAP, diferenciando na visualização procedimentos que podem ser realizados dentro da unidade de saúde. Deverá ser possível pesquisar por:
- 6.14.5.** Qualquer parte do nome do procedimento;
- 6.14.6.** Permitir a seleção de todo o protocolo, sem a necessidade de marcar individualmente cada um dos procedimentos. Deve permitir também que sejam desmarcados procedimentos específicos dentro do protocolo.
- 6.14.7.** Deve exigir a vinculação do profissional solicitante do procedimento – contendo minimamente:
- 6.14.8.** Nome do profissional, número do conselho profissional e data da solicitação.
- 6.14.9.** Deve apresentar os dados antropométricos básicos medidos no último acolhimento do cidadão:
- 6.14.10.** Apresentar as solicitações de exames em estejam em aberto para o cidadão nos últimos 15 dias, sem que seja necessária nenhuma nova pesquisa, ou sair da tela de realização de procedimentos
- 6.14.11.** Deverá permitir confirmar a realização do procedimento sem a necessidade de novas pesquisas. No momento da confirmação de realização deve permitir o registro de informações específicas do procedimento – laudo de conclusão.
- 6.14.12.** Na tela de realização de procedimentos deve diferenciar de forma visual procedimentos que podem ser realizados dentro da unidade de saúde.
- 6.14.13.** Permitir a visualização de procedimentos prescritos como pendentes para profissionais realizarem (médicos, da equipe de enfermagem e outros).

6.15. ORGANIZAÇÃO DE FILAS

- 6.15.1.** Permitir estruturação do atendimento por filas, exibindo o nome, idade, tempo de espera.
- 6.15.2.** Permitir que as filas sejam agrupadas por salas de atendimento e por paciente. Quando ordenada por sala de atendimento deverá mostrar na mesma visualização a quantidade de pacientes em cada fila e quando a fila for selecionada mostrar individualmente todos os pacientes que se encontram aguardando atendimento. Quando agrupado por paciente apresentar na mesma visualização todas as filas onde o paciente estiver inserido.
- 6.15.3.** As filas de atendimentos de urgência e emergência deverão ser classificadas por cores conforme protocolo a ser estabelecido.
- 6.15.4.** Permitir que a seleção de pacientes na fila seja feita apenas pelo profissional que irá fazer o atendimento (Ex. consulta agendada com um médico só poderá ser atendida por ele).
- 6.15.5.** Permitir acompanhar as chamadas já realizadas aos usuários que estão na fila no painel de chamada, apresentando o local que chamou o paciente.
- 6.15.6.** Permitir da evasão ao paciente da fila de atendimento.

6.16. PAINEL DE CHAMADO

- 6.16.1.** O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;
- 6.16.2.** No momento do chamado deve ser emitido um sinal sonoro e após a leitura do nome do paciente e o local que ele deve comparecer.

6.17. FARMÁCIA



- 6.17.1.** Permitir entrega de medicamentos a partir de prescrições; registrando obrigatoriamente o profissional emissor, com seu conselho profissional, medicamento, via de administração, quantidade prescrita e posologia, somente poderá ser entregue para paciente cadastrado.
- 6.17.2.** Para a entrega de medicamentos receitados dentro de unidades informatizadas deve estar totalmente integrado com os dados da receita, não sendo necessário que se preencha nenhum campo da receita no momento da dispensação. Todas as informações devem ser originada diretamente do atendimento já realizado no Prontuário Eletrônico.
- 6.17.3.** No momento da dispensação devem ser apresentados todos os lotes disponíveis no estoque, ordenados por data de validade para que o profissional possa efetuar a entrega e registrar em cada lote a quantidade entregue, podendo numa mesma entrega serem fornecidos medicamentos de lotes diferentes.
- 6.17.4.** A soma das quantidades de medicamentos indicados por lote deve obrigatoriamente ser igual à quantidade total registrada como entregue.
- 6.17.5.** No momento da dispensação deve ser possível consultar toda a relação de medicamentos recebidos anteriormente pelo usuário, sem a necessidade de pesquisas adicionais.
- 6.17.6.** Deve existir diretamente na tela de dispensação a possibilidade de encaminhamento do paciente para realização de aplicação do medicamento dentro da unidade.
- 6.17.7.** Emitir relação de itens no estoque local contendo nome do item, unidade de medida, quantidade atual, entradas e saídas no período.
- 6.17.8.** Permitir movimentação administrativa de itens definindo o tipo de movimentação e quantidade.
- 6.17.9.** Permitir realizar a requisição de reposição de estoque.
- 6.17.10.** Permitir realizar o recebimento dos recibos de entrega, efetuando a entrada dos itens no estoque local automaticamente.
- 6.17.11.** Permitir controlar mais de uma farmácia de dispensação dentro da mesma unidade de saúde.
- 6.17.12.** Permitir realizar o inventário dos itens em estoque e registrar as diferenças caso existam.

6.18. SERVIDOR DE MENSAGEM SMS, WHATSAPP

- 6.18.1.** A contratada deverá fornecer Sistema WEB de serviço de envio de mensagens de texto para aparelhos de telefone celular/Tablet (PDA);
- 6.18.2.** Este sistema deverá prover troca de mensagens entre Web e Mobile, por Push de mensagem, whatsapp e e-mail. Contendo estas funções:
- a) Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de comunicação específica ou geral;
 - b) Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;
 - c) Esta solução deverá ser desenvolvida pela contratada, não será permitido terceirização deste serviço. Reservando-se apenas da API com o próprio Whatsapp .

6.19. ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E CONSULTÓRIO

- 6.19.1.** Motivo do atendimento
- 6.19.2.** Pressão Arterial Sistólica Pressão Arterial Diastólica (Para ambas, o formato é: 000 mm Hg (número inteiro) Mínimo: 0 mmHg Máximo: <1.000 mm Hg)
- 6.19.3.** Valor da frequência cardíaca
- 6.19.4.** Valor da temperatura corporal mensurada. Formato: 00,0 °C
- 6.19.5.** Frequência Respiratória: Formato: 000 irpm. O valor deste dado deve ser: Mínimo: = 0 irpm Máximo: ≤ 200 irpm
- 6.19.6.** Exame Físico (altura, peso): Peso (mínimo – 0,000 kg; máximo – 999,000 kg) Altura/Estatura (mínimo – 0,0; máximo – 10 metros)
- 6.19.7.** Permitir inserir o resultado da Escala de Coma de Glasgow:



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

- a. Abertura Ocular
 - b. Resposta Verbal
 - c. Resposta Motora
 - d. Deve calcular o escore final automaticamente
- 6.19.8. Diagnóstico do cidadão, conforme a CID-10
- a. Possibilidade de registrar no mínimo 1 diagnósticos por atendimento
 - b. Deve utilizar pesquisa tanto pelo código quanto por qualquer parte do texto da descrição do CID para localização dos diagnósticos.
- 6.19.9. Deve permitir registrar o procedimento realizado, trazendo uma relação dos procedimentos possíveis de serem realizados naquele atendimento, sem que seja necessária a pesquisa em toda a tabela SIGTAP. Apenas procedimentos que podem ser realizados pelo profissional, para o paciente que está em atendimento, naquela unidade de atendimento deverão ser mostrados, eliminando assim a possibilidade de registro de procedimentos que não atendam as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 6.19.10. Permitir visualizar todo o histórico do paciente sem a necessidade de sair da tela de consulta ou efetuar qualquer tipo de pesquisa. Devem ser apresentados de forma estruturada:
- a. Consultas realizadas
 - b. Medicamentos prescritos e entregues
 - c. Procedimentos solicitados e realizados
 - d. Encaminhamentos para especialistas ou para outras unidades de atendimento
 - e. Laudos de exames, tanto laboratoriais quanto de imagem
- 6.19.11. Permitir realizar o encaminhamento para internação.
- 6.19.12. Permitir efetuar a solicitação de procedimentos, sem a necessidade de sair da tela de atendimento
- a. Permitir a pesquisa de procedimento diretamente na tabela SIGTAP, por descrição (qualquer parte do texto), ou utilizando protocolos clínicos.
 - b. Imprimir as guias de solicitação de procedimento
- 6.19.13. Permitir fazer orientações ao paciente sem a necessidade de sair da tela de atendimento ou de fazer qualquer pesquisa do paciente.
- 6.19.14. Permitir inserir texto livre da orientação
- 6.19.15. Permitir utilizar protocolos clínicos definidos como padrão para orientações
- 6.19.16. Permitir complementar os protocolos clínicos definidos ou suprimir informações existentes neles
- 6.19.17. Permitir o registro de informações sobre Alergias:
- 6.19.18. Alergia Medicamentosa
- 6.19.19. Outras
- 6.19.20. Solicitação de exames: Deve buscar em lista de forma facilitada pela digitação de conjunto de caracteres – qualquer parte do texto. Deve permitir a utilização de protocolos para solicitação de exames padrão para cada perfil de atendimento.
- 6.19.21. Data dos resultados dos exames complementares realizados. Formato: Dia/mês/ano
- 6.19.22. Especificação do exame:
- a. Apresentar os nomes dos exames complementares solicitados (Conforme SIGTAP)
 - b. Apresentar a especificação do exame solicitado
 - c. Formato: Campo livre de no mínimo 200 posições
- 6.19.23. Identificação do Acompanhante/ Cuidador
- 6.19.24. Efeitos adversos a medicamentos
- 6.19.25. Tela específica para Prescrição Médica/ Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito
- a. Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - b. Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela



específica para este fim;

c. Na busca pelo medicamento, indicar a disponibilidade em estoque da Unidade.

6.19.26. Receita médica - Permitir a utilização de protocolos e permitir a cópia de informações da receita anterior. Permitir busca em lista de forma facilitada pela digitação de conjunto de caracteres (auto completar)

- a. Nome do fármaco
- b. Concentração (quantidade e unidade de medida)
- c. Forma farmacêutica
- d. Posologia (Campo livre)
- e. Permitir a impressão da receita médica, separando automaticamente medicamentos que tenham receitas simples ou receita controlada, mesmo que tenham sido prescritos no mesmo atendimento. Para as receitas carbonadas já deve imprimir as informações necessárias para identificação do paciente e do profissional prescritor.
- f. Formato livre.

6.19.27. Emissão e impressão de atestado médico, declaração de comparecimentos, encaminhamentos para outros pontos de atenção, prescrições, orientações, agendas – Estes impressos deverão ser todos gerados a partir dos atendimentos (consultas médicas, de profissionais de nível superior e de enfermagem), sem a necessidade de sair do atendimento.

6.19.28. Permitir o registro de agravos para notificação baseado na portaria Nº 1.061 de 18.08.2020 do Ministério da saúde, exibindo todas os tipos de notificação para seleção do profissional. Essa informação deve alimentar os relatórios do módulo “Epidemiologia” com o envio de notificações em tempo real aos usuários que gerenciam esse módulo.

6.20. DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

- Dashboard
- Recepção
- Classificação de Risco
- Consultório
- Sala de Medicação
- Sala Vermelha
- Sala de Procedimento
- Observação
 - Adulto
 - Pediátrico
- Farmácia
- Laboratório
- Aprazamento
- Gerenciamento de Leitos
- Farmácia
- COVID-19
- Laboratório
- Radiografia
- Sala Vermelha

6.21. GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBORDS, PPT

6.21.1. Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos, assiduidade, e demais indicadores de atendimento da unidade, indicadores de desempenho conforme definido pela gestão municipal, com emissão de gráficos e relatórios estatísticos



6.21.2. Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos os acessos devem ser através de uma página web.

6.21.3. Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma página da web.

6.21.4. Dash Board - Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir;

6.21.4.1. Módulo de Georreferenciamento - Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho. Com visualização em tempo real da localização da frota. Estrutura do Sistema;

- a) O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
- b) O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
- c) O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
- d) A aplicação deve rodar em nuvem.
- e) Usar banco de dados PostgreSQL.

6.21.4.2. Produtividade - Relatório que exibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.

6.21.4.3. Atendimento - Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;

6.21.4.4. Tempo Médio de Atendimento - Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;

6.21.4.5. Acompanhamento da Equipe em Campo - Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.

6.22. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

6.22.1. O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Web site seguro (https);
- b) Acesso via login e senha;
- c) Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;
- d) Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado do Ceará; a
- e) Serviço disponível 24 horas;
- f) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
- g) Armazenamento dos dados por no mínimo 90 dias;
- h) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- i) Permite filtros por velocidade ou tempo;
- j) Permitir a notificação por excesso de velocidade;
- k) Manutenção preventiva;

7. DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1.1. Os serviços serão executados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, obedecendo as condições deste Aviso de Contratação e seus Anexos, nos horários estabelecidos pelo CEPEGE.

7.1.2. É prerrogativa do CEPEGE, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, na forma pactuada em contrato.

8. DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA



CONTRATUAL

- a) Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de convocação encaminhada à vencedora da concorrência.
- b) O prazo para início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
- c) A recusa injustificada do vencedor em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades prevista no regulamento interno do CEPEGE;
- d) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à concorrência simplificada.
- e) O prazo de convocação a que se refere o subitem “a)”, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEPEGE.
- f) É facultado à CEPEGE, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para negociação, para efeito de assinar o contrato ou neste caso podendo o CEPEGE revogar o processo.
- g) O CEPEGE firmará contrato para o prazo de **12 (doze) meses** e poderá prorrogar, podendo ser rescindido, a qualquer momento, o presente contrato por ambas as partes, se assim lhe convier em função das suas necessidades.
- h) A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº. 002202271, firmado em 12/08/2022, entre o CEPEGE, através da sua Secretaria Municipal de Eusébio, para a gestão dos serviços de saúde para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h- Eusébio, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer da presente concorrência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a). Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Julgadora ou quem este indicar.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

c) Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da comissão julgadora promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

d) Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;

III) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

I) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

IV). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

V). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

b). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

D) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

V) DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento;

b) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **CEPEGE**, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento;

c) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo IV;

d) Declaração afirmando ter tomado conhecimento de que o custeio do serviços dependido repasse de verbas públicas, conforme modelo do Anexo V.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente, sendo aceita autenticação digital, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, sendo aceita por assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **CEPEGE** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada:

10.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO V deste Edital, contendo:

10.3- O número do Processo de Seleção Simplificado;

10.4- Endereçamento ao CEPEGE;

10.5- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

10.6- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, sendo considerado este prazo caso não seja informado de forma expressa;

10.7- Os itens cotados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

10.8- Os valores mensais;

10.9 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

10.10- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o



direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.11 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

10.12 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com qualquer das exigências postas no item 10.6.

10.13 - Será desclassificada ainda a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.14 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção simplificada não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14.1. **Caso necessário**, facultativamente a Comissão Julgadora abrirá prazo de **2h (duas horas)**, a contar na convocação feita pelo site, para que o detentor de melhor proposta encaminhe para o e-mail oficial **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do serviço de cada item;

b) Planilha com custo com a logística do serviço, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Comissão Julgadora desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta vencedora que atenda o requisito de exequibilidade.

10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Não será aceito o credenciamento de quaisquer pessoas impedidas de contratar como CEPEGE ou com a Administração Pública em Geral, devendo a comissão realizar consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

b) Não será aceito o credenciamento de empresas que possuam pendências nos documentos enumerados neste Edital, enquanto perdurarem as irregularidades, ou que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) O CEPEGE poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Atender e resolver todos os chamados de suporte técnico e ou de incidentes, respeitar os prazos acordados, prezar pelo sigilo das informações a que tiver acesso em razão do trabalho efetuado;

II - Monitorar em tempo real a solução contratada através de ferramentas adequadas, assim como notificar o **CEPEGE** e a administração do hospital sobre o desempenho dos equipamentos utilizados;

III - Entregar o produto em sua versão mais atual, sendo que, em caso de mudança de nomenclatura, deve estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual;

IV - O software deverá ser fornecido com garantia do fabricante para manutenção e atualização tecnológica (upgrade) mínima de 12 (doze) meses;

V - Disponibilizar atualizações de software e correções via Web, sem custo adicional durante o período de garantia;



- VI -Constituirão responsabilidades da Contratada, a prestação de serviços, as operações e suportes do ambiente de rede, sob a demanda da Contratante ou da sua equipe de operação devidamente autorizada;
- VII -Atuar em chamado de maior complexidade, buscando a resolução de problema de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de operação para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;
- VIII -Orientar a equipe de operação quanto à adoção de melhores práticas de operações, configurações, manutenções no que tange ao ambiente de rede;
- IX -Realizar configuração técnica para o funcionamento das soluções;
- X -A empresa **CONTRATADA** deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica;
- XI -Realizar demonstração técnica para administração e controle da solução;
- XII -A contratada deverá ministrar treinamento presencial no ambiente da Unidade hospitalar e habilitar 02 (dois) profissionais indicados pela administração da Unidade de Pronto Atendimento para administração e controle de toda a solução ofertada, através da demonstração técnica após a implantação dos equipamentos;
- XIII -Responsabilizar-se, por todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, instalações, deslocamentos, hospedagens, alimentações, pedágios, combustíveis, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação;
- XIV -Apresentar Nota Fiscal ou Fatura dos Serviços prestados e certidões negativas de débito, a saber, Regularidade FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Tributos Municipais e Dívida Ativa do Estado;
- XV -Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CEPEGE** ou pela Administração da Unidade de Pronto Atendimento pelos serviços prestados;
- XVI -Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual.
- XVII -A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de suas obrigações trabalhistas, não possuindo a Contratante qualquer responsabilidade quanto a tais verbas, uma vez que inexistente qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

13. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. As obrigações das partes e demais informações constam na minuta de contrato – Anexo VII do Termo de Referência.

14. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

14.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, se dará através de publicação no sítio eletrônico <https://cephrece.med.br/>, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos atos divulgados.

15 – PENALIDADES E IMPEDIMENTO

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CEPEGE** pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

15.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** ou de qualquer outra fatura existente na **CONTRATANTE**.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

15.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer dúvida quanto a requisitos, condições e/ou especificações deverá ser transmitida ao **CEPEGE** antes da data limite para apresentação das propostas acima do **CEPEGE**, os interessados poderão entrar em contatos através dos: (servicoscepege@gmail.com).

Eusébio (CE), em 26 de agosto de 2022

CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO - CEPEGE



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ (____) em ____ de agosto de 2022

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO CEPHRECE NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATITIS DO CEARÁ - CEPHRECE..

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDENDO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado situado na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o CEPHRECE e o Município do Eusébio, para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CEPEGE,

Processo: _____
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 (doze) meses	- LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO HOPITALAR - Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h/Eusébio, incluindo manutenção e suporte. Ficando vinculado a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 006/2022 por meio de comodato: 01 Computador com impressora para cada consultório; 03 Computadores para cada ala de enfermaria com 1 impressora; Acesso à internet e que permita gerenciamento remoto e acesso pelo aplicativo mobile da Vitai; 02 Computadores com impressora na recepção; 01 Computador na Classificação de Riscos; 01 Monitor ou TV com computador e caixas de som para chamada na emergência e ambulatório; 1 técnico de suporte em microinformática.	R\$ ____	R\$ ____

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (Conforme prevista no instrumento convocatório)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à _____, _____ – _____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº + _____ – _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na _____, nº _____, _____, _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SDS/CE, inscrito no CPF/MF sob nº _____.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE, gerida pelo Centro de Pesquisa e Gestão - CEPEGE, estando sempre atualizada visando, atender as necessidades e de acordo com especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2 - A **CONTRATADA** fica responsável pelo fornecimento mão de obra necessária, por todo o período de funcionamento da unidade, assegurando que não ocorra a falta dos referidos profissionais nestes locais.

Parágrafo único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados ininterruptamente de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** nas Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte II - opção V, localizada na Rua Irmã Ambrosina nº 395, centro, Eusébio/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A SELEÇÃO SIMPLIFICADA E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 006/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1 – Os serviços contratados serão executados mensalmente da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta seleção simplificada deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3.2 – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE** ou fora dele de maneira que possa estar em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, planilhas e demais necessidades estabelecidas em comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

3.3 – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado



no estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados caso necessário.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

3.4 – Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - Atender e resolver todos os chamados de suporte técnico e ou de incidentes, respeitar os prazos acordados, prezar pelo sigilo das informações a que tiver acesso em razão do trabalho efetuado;
- II - Monitorar em tempo real a solução contratada através de ferramentas adequadas, assim como notificar o **CEPEGE** e a administração do hospital sobre o desempenho dos equipamentos utilizados;
- III - Entregar o produto em sua versão mais atual, sendo que, em caso de mudança de nomenclatura, deve estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual;
- IV - O software deverá ser fornecido com garantia do fabricante para manutenção e atualização tecnológica (upgrade) mínima de 12 (doze) meses;
- V - Disponibilizar atualizações de software e correções via Web, sem custo adicional durante o período de garantia;
- VI - Constituirão responsabilidades da Contratada, a prestação de serviços, as operações e suportes do ambiente de rede, sob a demanda da Contratante ou da sua equipe de operação devidamente autorizada;
- VII - Atuar em chamado de maior complexidade, buscando a resolução de problema de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de operação para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;
- VIII - Orientar a equipe de operação quanto à adoção de melhores práticas de operações, configurações, manutenções no que tange ao ambiente de rede;
- IX - Realizar configuração técnica para o funcionamento das soluções;
- X - A empresa **CONTRATADA** deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica;
- XI - Realizar demonstração técnica para administração e controle da solução;
- XII - A contratada deverá ministrar treinamento presencial no ambiente da Unidade hospitalar e habilitar 02 (dois) profissionais indicados pela administração da Unidade de Pronto Atendimento para administração e controle de toda a solução ofertada, através da demonstração técnica após a implantação dos equipamentos;
- XIII - Responsabilizar-se, por todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, instalações, deslocamentos, hospedagens, alimentações, pedágios, combustíveis, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação;
- XIV - Apresentar Nota Fiscal ou Fatura dos Serviços prestados e certidões negativas de débito, a saber, Regularidade FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Tributos Municipais e Dívida Ativa do Estado;
- XV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CEPEGE** ou pela Administração da Unidade de Pronto Atendimento pelos serviços prestados;
- XVI - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual.
- XVII - A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de suas obrigações trabalhistas, não possuindo a Contratante qualquer responsabilidade quanto a tais verbas, uma vez que inexistente qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.



XVIII -Cumprir as obrigações disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência do processo de concorrência simplificada.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DE SIGILO

4.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE** ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação de não revelar qualquer informação a terceiros se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com **CONTRATADA** e, nesta qualidade, venham a tomar ciência do conteúdo informativo regido por tal cláusula de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Segundo - Fica ressalva a responsabilidade da **CONTRATADA** pela eventual quebra de sigilo que vier a ser praticada por seus funcionários e/ou prepostos que no momento da divulgação já não mantiverem com ela mais nenhum vínculo contratual. Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá tomar todas às providencias de ordem legal contra a **CONTRATADA** violadora do sigilo, contando para tanto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATADA** ou seus representantes forem legalmente compelidos a divulgar qualquer das informações, deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE**, de forma que esta possa procurar a proteção legal cabível e/ou renunciar ao cumprimento das disposições deste contrato. Caso contrário, a **CONTRATADA** ou seus representantes fornecerão somente a parte das informações que forem legalmente compelidos a divulgar e envidarão seus melhores esforços para obter garantias confiáveis de que as Informações serão tratadas como confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada em contrato. A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos mensais das atividades executadas e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por qualquer título admitido em direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A alteração parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas.

6.2. É admitido o reajustamento dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, sendo eleito o índice geral de preços do mercado – IGP-M/FGV.



6.3. Os reajustamentos de preços deverão ser precedidos de solicitação da contratada, através de requerimento formal.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

6.5. Cabe à parte solicitar as alterações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

6.6. As alterações dos valores contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro terão como base a manifestação da CEPEGE, unidades designadas, bem como os pedidos formulados pela contratada.

I. Não se exige interregno mínimo de prazo entre a assinatura do contrato e a data do pedido para a concessão da revisão.

6.7. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste de preços, repactuação ou revisão de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-los, ocorrerá a preclusão do direito;

I. Não se aplica o disposto no caput deste item:

a. Quando ressalvado no termo aditivo de prorrogação o direito de reajustamento ou revisão de preços já pleiteado pela contratada, indicando-se o número dos autos em que tramita;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. Fica vinculado a **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 006/2022** os seguintes valores descritos abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 (doze) meses	- LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO HOPITALAR - Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema EPR informatizado de gestão hospitalar com prontuário eletrônico de pacientes, prestação de serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h/Eusébio, incluindo manutenção e suporte. Ficando vinculado a CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA COM URGÊNCIA Nº 006/2022 por meio de comodato: 01 Computador com impressora para cada consultório; 03 Computadores para cada ala de enfermaria com 1 impressora; Acesso à internet e que permita gerenciamento remoto e acesso pelo aplicativo mobile da Vitai; 02 Computadores com impressora na recepção; 01 Computador na Classificação de Riscos; 01 Monitor ou TV com computador e caixas de som para chamada na emergência e ambulatório; 1 técnico de suporte em microinformática.	R\$ ____	R\$ ____

7.3. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva NotaFiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da



CONTRATADA.

7.2. - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CEPEGE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

7.3. - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

7.4. – Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Eusébio e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio – CE, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte do CEPEGE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

7.4 - A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de suas obrigações trabalhistas, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a tais verbas, uma vez que inexistente qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses com início em ___ de ____ de 2022**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

8.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão N°. 002202271, firmado em 12/08/2022 entre o CEPEGE e o Município de Eusébio, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

8.3 – Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Força maior, conforme previsto e definido no Art. 393, parágrafo único do Código Civil e;
- c) Ausência de capacidade técnica da **CONTRATADA** para cumprimento do escopo contratual;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a” e “b” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão com base no item “b” acima, a parte deverá comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte sem qualquer direito a reclamação.

8.3 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigê-los ou exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

9.1 – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato



firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE** e seus clientes, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento e criação dos serviços.

9.3 – A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços.

9.4 – Caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Transmitir para a **CONTRATANTE** todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;
- b) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- c) Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

9.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S), ou documento que comprove tal vínculo e qualificação para execução dos serviços.

9.6 – A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção simplificada, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.7 - A **CONTRATADA** será responsável por reparar todos os danos que dolosa ou culposamente vier a dar causa, seja por ação ou omissão própria, de seus prepostos, parceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E GRUPO ECONÔMICO

10.1 - A **CONTRATADA** executará o objeto do Contrato, como um prestador de serviços independente e nenhuma das disposições deste Contrato deve ser interpretada no sentido de estabelecer qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil, previdenciária ou de sociedade, seja de fato ou de direito, de parceria, incluindo, sem restrição, *joint venture*, ou de representação, sob qualquer forma, entre as **PARTES**, nem tampouco de conferir a qualquer das **PARTES**, seja expressa ou implicitamente, o direito, poder ou autoridade de criar qualquer dever ou obrigação em nome de outra **PARTE**.

Parágrafo Primeiro: As **PARTES** reconhecem, ainda, que o presente Contrato não importa na criação de qualquer vínculo societário entre as **PARTES**, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos funcionários, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções grupo econômico ou de solidariedade entre ambas.

Parágrafo Segundo: Cada uma das **PARTES** responsabilizar-se-á exclusiva e integralmente, pela relação empregatícia ou cooperativista com seus Profissionais na execução do objeto do presente Contrato, providenciando, para que todos os referidos profissionais sejam devidamente associados, devendo ainda proceder com as devidas anotações legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** atuará sempre e exclusivamente na qualidade de prestador de Serviços da **CONTRATANTE**, não se criando qualquer vínculo, independentemente da sua natureza, entre as partes, salvo se o contrário for expressamente acordado por escrito pelas mesmas.



Parágrafo Quarto: O presente Contrato não constitui a **CONTRATADA** como agente, procurador ou representante da **CONTRATANTE**, o que demandará, sempre, autorização expressa em tal sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRABALHO ESCRAVO / TRABALHO INFANTIL

11.1 - As **PARTES**, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, abdicam de utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Qualquer reivindicação, na hipótese deste artigo, das empresas clientes da **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** atuou como subcontratada que vierem a ser efetuadas em juízo, ou fora dele serão suportadas de forma isolada e integral pela **CONTRATADA**, ainda que por ventura a ser efetuados em nome da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** assumirá o processo bem como os seus ônus financeiros decorrentes de uma eventual condenação, ficando ainda obrigadas a reembolsar eventuais despesas, custas e honorários eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE**, na defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo Terceiro: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços que constituem objeto da prestação de serviços que ora se contrata, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito. Ainda que autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável perante a **CONTRATANTE**, pelo cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto - As **PARTES** declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticaram e não praticarão quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à espécie, especialmente a Lei francesa nº 2016-1691 de 09 de dezembro de 2016 (Lei Sapin II), a Lei brasileira nº 12.846/13, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), a Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act), outras leis e regulamentos anti-suborno aplicáveis e, ainda, qualquer legislação nacional ou estrangeira e compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem desta matéria e leis e regulamentações correlatas (“Legislação Anticorrupção”).



CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO
Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo
Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822
CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998
Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976
Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976
CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO DO CONTRATO

13.1. As partes elegem o foro central da Comarca do Fortaleza a Sede da **CONTRATANTE**, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CENTRO DE PESQUISAS E GESTÃO - CEPEGE

Diretor Presidente
CPF/MF sob nº

CONTRATADA

NOME

EMPRESA -
CNPJ